



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 11/2024 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000165/2024-53

Caxias Do Sul-RS, 12 de março de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS CAXIAS DO SUL* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior/médio que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS e alunos de nível superior oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do *Campus*.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3. Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

1.4. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do *Campus Caxias do Sul*.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. As vagas disponíveis estão elencadas na tabela abaixo:

Número de vagas	Modalidade	Público-alvo
3 + CR	Ensino Médio	Estudantes dos Cursos de Nível Médio do IFRS
10 + CR	Ensino Superior	Estudantes dos Cursos Superiores do IFRS
1 + CR	Ensino Superior - Jornalismo	Estudantes de Jornalismo de instituições reconhecidas pelo MEC

2.2. Os setores e demais informações das vagas disponíveis estão relacionados no Anexo V.

2.3. São requisitos para a realização do estágio:

- idade mínima de 16 anos;
- matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1. A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

- R\$ 1.125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2. A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

a) R\$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

b) R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3. Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia.

3.4. A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no Anexo V do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: de 12/03/2024 a 22/03/2024.

4.2. As inscrições serão realizadas através do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/ktkghTF1e3urBPs29>;

4.2.1. Não serão aceitas inscrições de alunos que já realizaram estágio no IFRS Campus Caxias.

4.3. Documentação necessária:

4.3.1. Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

4.3.2. Cópia legível do CPF;

4.3.3. *Curriculum Vitae* e comprovantes das atividades, cursos e experiências descritas no currículo;

4.3.4. Cópia do Histórico escolar atualizado;

4.3.5. Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

4.3.6. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.4.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.2. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.5. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.6. Todos os documentos devem ser enviados em um único formulário. Havendo mais de um formulário de um mesmo candidato, **será considerada apenas a inscrição mais recente.**

4.6.1. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.6.2. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.6.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1. De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial disponibilizado no link: <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

5.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 8), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

5.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

5.2.3. O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

5.3. Dos Recursos ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2. Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8. DA SELEÇÃO:

8.1. O processo seletivo será realizado em 3 (três) fases:

- a) 1ª fase - Análise da documentação entregue (eliminatória);
- b) 2ª fase - Análise Curricular (classificatória);
- c) 3ª fase - Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular.

8.3. Para a Análise Curricular, realizada pela CGP, serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo III deste Edital.

8.3.1. Caso haja candidatos empatados na 2ª fase, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.4. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os três primeiros candidatos classificados serão convocados para a Entrevista - 3ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo IV deste Edital.

8.4.1 Os demais candidatos permanecem na lista de classificados da 2ª fase, podendo ser convidados para Entrevistas futuras, ao surgimento de novas vagas.

8.5. As Entrevistas serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:

- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

8.5.1. A data da Entrevista será informada por e-mail aos 3 (três) primeiros candidatos classificados sempre que surgirem as vagas.

8.5.2. O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.6. A classificação final da 3ª fase do Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

8.6.1. Na classificação final da 3ª fase, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 3ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 2ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

8.6.2. Os candidatos serão convidados a assumir as vagas de estágio por e-mail, devendo responder em até 3 (três) dias úteis.

8.6.2.1. Em caso de não haver resposta no prazo estipulado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.6.2.2. Cada candidato poderá recusar o convite apenas uma vez. Na segunda recusa, será eliminado do processo seletivo.

8.6.3. Os candidatos classificados na 2ª fase, em caso de surgimento de futuras vagas, poderão ser convidados para estagiar em qualquer setor que disponibilizar oportunidade.

8.6.3.1. Em caso de surgimento de novas vagas, os três primeiros candidatos classificados na 2ª fase, que ainda não tenham sido contratados ou eliminados por recusa, serão convidados para comparecer à Entrevista com o setor demandante, e serão avaliados e classificados conforme os critérios da 3ª fase.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de recebimento das Inscrições	12/03/2024 a 22/03/2024
Homologação das inscrições	25/03/2024
Convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar	25/03/2024
Resultado preliminar da Análise Curricular e da heteroidentificação	28/03/2024
Período recursal	29/03/2024 e 01/04/2024
Resultado final da Análise Curricular e da heteroidentificação	02/04/2024

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.1. quanto ao resultado preliminar da análise curricular, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.1.2. quanto ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo II, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/dUbsLVqpEyAuTrrz9>.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada fase do processo seletivo serão divulgados no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/> .

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Campus Caxias do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

13.2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

13.3. A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário (a) e o IFRS;

13.4. O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

13.6. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação ou a partir da homologação do resultado final de um novo edital de seleção de Estagiários

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 12/03/2024 10:07)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/03/2024** e o código de verificação: **efa7bd77b8**